

LEI MUNICIPAL N°. 3.606, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Cria uma Função Gratificada na Lei 2.940/2011, para o exercício do cargo de Contador no Poder Legislativo, e altera o Parágrafo Único da Lei 2.825/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo, nas ausências do Contador efetivo, em decorrência de vacância no cargo, até que se proceda ao processo de nova nomeação, e nos períodos de férias e licenças legais, a designar servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS, para responder pela Contabilidade da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Cria o inciso III, no Art. 25, da Lei Municipal nº 2.940/2011, Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo a Função Gratificada, passando a ter a seguinte redação:

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	COEFICIENTE
01	2,00

Art. 3º. Caso o Servidor designado para exercer as funções de Contador do Poder Legislativo pertença ao quadro do Poder Executivo, os vencimentos serão pagos integralmente pelo Poder Executivo, ficando aquele Poder autorizado a reter o respectivo valor do duodécimo do Poder Legislativo.

Art. 4º. Altera o Parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.825/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único. A convocação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de agosto de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **24 de agosto de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **24/08/2017 a 24/09/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal